CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO DE Nº 457/01.
De, 16 de maio de 2001.

Modifica a estrutura organizacional da Câmara, institui verba adiantamento para custeio e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO;

Faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Ficam mantidos na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Juazeiro, 19 (dezenove) gabinetes de vereadores para atender ás suas atividades parlamentares.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Câmara viabilizará os gabinetes já instituídos a partir de 02 de maio de 2001, a manutenção de dos Vereadores, em espaço único e estrutura padronizada.

Art. 2° - Fica instituída, a partir de 02 de maio de 2001, a sistemática de adiantamentos para custeio, aos gabinetes dos Vereadores no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1° - O valor correspondente ao instituto do adiantamento será transferido aos Vereadores, em conta bancária específica, na mesma data do repasse e já incluído no duodécimo do Legislativo, que deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês.

§ 2° - O adiantamento de que trata o caput deste artigo será transferido mediante solicitação do Vereador, devendo este aplicar os recursos transferidos na conformidade da Lei nº 4.320/64, dentro das dotações consignadas no orçamento da Câmara e de acordo com o anexo I integrante desta Resolução, bem como em sintonia com os ditames da Resolução do T.C.M., nº *352/98*.

§ 3° - Após a prestação de contas serão transferidos os recursos pertinentes ao adiantamento para custeio, ficando a Mesa Diretora, por ato administrativo, autorizada a estabelecer as diretrizes e critérios da aplicação dos recursos.

§ 4° - O Vereador prestará contas atinentes ao último mês do exercício até o dia 30 de dezembro do ano correspondente, não podendo incidir as despesas em restos a pagar.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a criar órgão ou contratar serviço de fiscalização e controle de Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar com a atribuição de promover auditorias, verificações, conferencias, glosas e demais providencias pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, de acordo com a legislação vigente, sem implicar em aumento de despesas previstas para o exercício de 2001.

§ 1º - O Vereador prestará contas do adiantamento à controladoria da Câmara até o dia 19 do mês subseqüente, sob pena de não lhe ser transferidos novos recursos além das sanções previstas em lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignada no orçamento da Câmara.

Art.5º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 02 de maio de 2001, e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 479/00.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro, 16/05/01.

Antônio José da Silva Sales
Presidente

Fernando Antônio Moura Duarte
1º Secretário

Genivaldo Medrado Dias
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA A RESOLUCÁO SUPRA

Sr. Presidente e demais Vereadores,

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Resolução supra que visa dotar o Poder Legislativo de melhor aparelhamento para os seus membros, com a instituição de adiantamento para custeio de despesas relacionadas no gabinete do Vereador, tendo em vista a lição do Art. 51, Inciso IV, da Carta Política Nacional; Art. 14 inciso III da Constituição Estadual, combinado com o Art. 38 inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Assim, Senhor Presidente e demais dignos pares, o adiantamento para custeio pretende viabilizar aos Vereadores melhor manutenção dos seus gabinetes para atender os reclamos do crescimento e evolução do nosso Município; e, conseqüentemente oferecer maior atenção aos nossos munícipes, especialmente àqueles menos afortunados.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação unânime.

Secretaria da Câmara Municipal de .Juazeiro, 16 de maio de 2001.

Fernando Antônio Moura Duarte
1º Secretário
(P/ Mesa Diretora)

Genivaldo Medrado Dias
2º Secretario
(P/ Mesa Diretora)

Apoiadores:

Antonio José da Silva Sales
Presidente

Webster Moraes Ribeiro
Vereador

Roberto Carlos Almeida Leal
Vereador

José Theógenes C. Guimarães
Vereador

Francisco V. M. dos Santos
Vereador

Francisco de Assis de Oliveira
Vereador

José Carlos Vianna Tanuri
Vereador

Neilson Alves de Lima
Vereador

Samuel Ayres do Nascimento Filho
Vereador

Antonio dos Santos Vargas Filho
Vereador

Amilton Ferreira Lima
Vereador

Manoel Medrado Sobrinho
Vereador

Gilson Ramos Borges Viana
Vereador

Nilson Alves Barbosa
Vereador

Madalena Maria da Silva
Vereadora

Manoel Costa de Oliveira
Vereador

Flor de Maria Ayres Nascimento
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 457/01.

ANEXO 1

Nota explicativa: todas as despesas constantes do presente anexo, estão consignadas no orçamento da Câmara.

CLASSIFICADOR DE GASTOS

1. MATERIAL DE CONSUMO

1.1 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Álcool hidratado, gasolina, óleo combustível e graxa lubrificantes, óleo hidráulico e afins.

1.2 - MATERIAL PARA EXPEDIENTE

Agendas, alfinetes para apinhes, almofadas para carimbo, borrachas para lápis, canetas esferográficas e hidrográficas, cargas para canetas, cartolinas, colas, clipes, carimbos de borrachas, corretores, envelopes plásticos, etiquetas, extratores de grampos, fichas de cartolina, fitas adesivas, fitas para máquinas, grampos, lápis em geral, papel carbono, papel jornal, pasta de cartolina, percevejos, pincéis atômicos, porta-canetas, réguas de plástico, registradores AZ, tintas para caneta, mapas e fitas corretivas.

1.3- MATERIAL PARA FOTOGRAFIA E TELECOMUNICAÇOES

Filmes fotográficos, bobinas para fax.

1.4-MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Espanadores, estopas, papéis para higiene, álcoois, purificador de ar.

1.5- PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO

Baterias pneus, câmaras-de-ar, válvulas, ceras, peças e acessórios em geral para os veículos a serviços do gabinete

1.6- ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE CURTA DURAÇÃO PARA DECORAÇÃO

Recipientes de plásticos ou metal para plantas, com ou sem correntes, arranjos de mesa e afins.

1.7- MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

Disquetes, fitas para impressoras, formulários contínuos e afins.

2. SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoas físicas sem vínculo empregatício, estagiários e monitores diretamente contratados, recibo com advogados, recibo com despesas de táxi,. serviços contábeis e administrativos, engenharia, arquitetura e afins.

3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVOS E AFINS

3.2- CÓPIAS HELIOGRÁFICAS

Cópias heliográficas de qualquer documento de interesse do gabinete.

3.3- EMOLDURAMENTOS

Colocação de molduras em quadros, mapas, etc.

3.4- ENCADERNAÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTO

Encadernação de livros, diários oficiais, revistas e quaisquer documentos de interesse do gabinete.

3.5- DESPESAS COM REFORMA, AMPLIAÇÃO E DIVISÓRIA DOS GABINETES

3.6 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA FUNCIONAMENTO E ATIVIDADE DOS GABINETES

3.7- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

Refeições, refrigerante, sanduíches, lanches de um modo geral, café, chá, suco e água.

3.8- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E IMÓVEIS

Aluguel de automóveis e imóveis destinados ao gabinete.

3.9- REPARO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO

Reparo, conservação e instalação de aparelho de comunicação em geral., executados por terceiros (pessoa jurídica), tais como: computador, telefone, fax e afins.

3.10- REPARO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO

Reparo e conservação de maquinas e utensílio de escritório em geral, executados por terceiros.

3.11- REPARO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Reparo e manutenção de veículos (incluindo lavagem, polimento e aspiração).

3.12- SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL

Despesas decorrentes de edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos.

3.13- ASSINATURA DE PERIÓDICOS

Assinatura permanente de jornais, revistas, boletins e outras publicações.

3.14- PORTES E TELEGRAMAS

Portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas, radiogramas e afins.

3.15- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Contas telefônicas, inclusive celulares do gabinete (desde que as mesmas sejam propriedade do parlamentar, ou locadas).

3.16- VALE TRANSPORTES E REFEIÇÃO

Despesa com transporte coletivo e refeições de pessoal do gabinete.

3.17- REPARO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Reparo e manutenção de equipamentos de informática.

3.18- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Despesa com aquisição de passagens aéreas e terrestre, para fins de interesse exclusivo do Parlamentar.

3.19- DESPESAS COM HOSPEDAGEM

Despesa com hospedagem, para fins de interesse exclusivo do Parlamentar.

3.20- ALUGUÉIS DE BENS E IMÓVEIS

Pagamento de aluguel de bens móveis e imóveis, afim de atender as necessidades do gabinete.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro, 16 de maio de 2008

Antônio José da Silva Sales
Presidente

Fernando Antônio Moura Duarte
1º Secretário

Genivaldo Medrado Dias
2º Secretários